

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CIM- AMFRI E FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, neste ato representado pelo **Diretor Executivo, Senhor Jaylon Jander Cordeiro da Silva**, nomeado pela Portaria nº 11, de 01 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE** (ou CIM-AMFRI), e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI**, inscrita no CNPJ/MF nº 84.307.974/0001-02, sediada na Rua Uruguai, nº 458, Bairro Centro, CEP 88.302-901, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Presidente da Fundação Univali, **Sr. Valdir Cechinel Filho**, brasileiro, casado, químico e docente do ensino superior, portador do RG nº 1.214.900 e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.476-009-25, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 14/2024**, as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social, as **PARTES** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com fulcro no artigo 92 da referida Lei, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação 06/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação da Fundação Universidade do Vale do Itajaí para a prestação de serviços especializados de consultoria/estudos, em confirmação do traçado, atualização do estudo preliminar, atualização orçamentária, gerenciamento e gamificação do projeto PROMOBIS.

#### **1.1. Confirmação do Traçado**

A etapa de Confirmação do Traçado do PROMOBIS, inicia o serviço, envolvendo os 11 municípios e suas concordâncias quanto ao itinerário ajustado. A primeira atividade envolve as Visitas in loco, que serão realizadas pela equipe UNIVALI em todo o traçado prévio, com a participação dos municípios, por meio de suas pastas de planejamento urbano. Serão determinados os ajustes necessários no traçado prévio e possíveis locações para pontos de parada, estações e terminais dos

ônibus elétricos. A Visita in loco também será utilizada também para identificação da situação atual do traçado, que será registrado no Inventário previsto na etapa seguinte.

Após a realização dos ajustes eventualmente identificados na Visita in loco, o traçado acordado com os 11 municípios será confirmado pelos secretários municipais de planejamento urbano e reiterado em ofício para os prefeitos municipais. A aprovação do traçado será a base para elaboração dos estudos preliminares e para elaboração do estudo preliminar atualizado de engenharia. A entrega do Traçado Aprovado constitui em apresentação do mapa do traçado definido, em formato shapefiles, além de documento de acordo assinado pelos representantes dos municípios participantes do programa PROMOBIS.

## **1.2. Atualização do Estudo Preliminar**

A atualização do Estudo Preliminar de engenharia, com base no traçado anteriormente aprovado, envolve o trabalho de identificação do cenário atual, por meio de um inventário descritivo da situação em cada uma das vias do traçado, seguindo pela definição das seções transversais que irão compor o projeto e as intervenções necessárias em cada um dos 11 municípios.

O Inventário descritivo será realizado pela equipe UNIVALI, apresentando a situação atual das vias do traçado aprovado. Será solicitado à cada uma das 11 prefeituras que encaminhem as plantas cadastrais de drenagem pluvial e redes subterrâneas, bem como a existência de projetos de infraestrutura das vias do traçado aprovado.

As seções transversais serão atualizadas, com base nos estudos prévios realizados para o traçado do PROMOBIS, bem como na identificação de ajustes necessários no traçado aprovado junto aos municípios. Estas seções serão utilizadas como parâmetro para definição das intervenções em cada município, bem como na atualização dos custos envolvidos, além de apontamento de desapropriações necessárias.

Identificadas as seções transversais sobre o traçado aprovado, a relação de Intervenções será estimada para cada município, gerando uma listagem de atividades e processos que devem ser seguidos para adequação das vias atuais ao traçado aprovado para o Sistema de Transporte Coletivo Regional do PROMOBIS. Uma vez que o projeto não contempla sondagens de solo ou levantamento topográfico, não estarão detalhadas as intervenções que envolvam terraplanagem ou adequações estruturais de pavimento.

A lista de desapropriações compreende a relação de lotes totais ou parciais a serem encaminhados para o processo de desapropriação junto aos municípios. Deve conter a estimativa para as áreas de cada lote, as áreas a ser desapropriada e o cadastro imobiliário, disponibilizado pelas prefeituras, a fim de compor as instruções para emissão do DUP - Declaração de Utilidade Pública.

O Estudo Preliminar Atualizado contempla os mapas atualizados, em formato *shapefiles*, o inventário da situação atual das vias, as seções definidas para o traçado aprovado, a lista de intervenções previstas por município, e a relação de desapropriações por município.

### **1.3. Atualização Orçamentária**

O trabalho envolve a atualização do orçamento prévio para estruturação do Componente 1 - STCR do PROMOBIS, no que se limita ao traçado aprovado. Será entregue uma Planilha Orçamentária que contempla os custos unitário atualizados, organizados por município e/ou por trecho.

### **1.4. Gerenciamento e Gamificação**

A etapa de Gerenciamento e Gamificação envolve as atividades administrativas e de articulação entre os envolvidos para garantir a execução adequada do trabalho da equipe técnica. Também contempla a prestação de contas por meio dos relatórios mensais de atividades (RMAs) a serem entregues mensalmente, para cálculo de medição.

Os Relatórios Mensais de Atividades apresentam o resumo dos trabalhos realizados pela equipe técnica envolvida, comparando a execução com o planejamento.

A Etapa de Gamificação consiste na elaboração e disponibilização de ambiente virtual 3D imersivo, que compreende a região de implantação do Componente 2 - Túnel Imerso do PROMOBIS. O Jogo deverá apresentar os conceitos a serem implantados na execução das obras que envolvem o túnel imerso, além de permitir que o usuário interaja com o cenário de forma mais realista possível, passando pelo túnel como pedestre, ciclista ou motorista, ou ainda, simulando a visão de um drone.

Também deve apresentar elementos lúdicos a serem previstos no projeto arquitetônico conceitual para a obra na região, como ruas, prédios, marina, atracadouro, praças, monumentos, obras artísticas, entre outros. O jogo será disponibilizado em computador a ser fornecido pelo CIM-AMFRI, com data limite até final de 2024. A entrega consiste em um ambiente interativo de imersão 3D na região de

implantação do Túnel Imerso, instalado em computador que possui as especificações mínimas recomendadas ou superiores:

- Intel i7 ou AMD Ryzen 7;
- Placa de Video NVidia RTX ou AMD RX com 8GB;
- Memória 16GB RAM;
- Armazenamento SSD 256GB;
- Monitor ou TV FullHD 32 polegadas com HDMI;
- Teclado / Mouse / Joystick Xbox (kit Volante e Pedais são recomendados).

### 1.5. Equipe Técnica

A equipe técnica para a execução desta prestação de serviço será composta por professores e técnicos da UNIVALI com experiência na área específica da demanda solicitada. Os trabalhos serão gerenciados por Prof. Paulo Jaco Rech, responsável designado pela condução do projeto.

A equipe contará com profissionais relacionados às funções listadas abaixo.

#	Descrição	Tipo de Contratação
1	Designer de Gamificação	Professores - Atividades de Projetos
2	Engenheiro Civil	Funcionários - Prestação de Serviços
3	Estagiário	Bolsistas / Estagiários
4	Gerente de Projetos	Professores - Atividades de Projetos
5	Orçamentista	Funcionários - Prestação de Serviços
6	Projetista BIM	Funcionários - Prestação de Serviços

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento terá prazo de vigência de 08 (meses) contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

1.2. O prazo de execução dos serviços será conforme a tabela abaixo:

#	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
1	Etapa: Aprovação do Traçado	01/11/2024	30/11/2024
1.1	Etapa: Visitaç�o in loco	10/11/2024	15/12/2024
1.2	Etapa: Aprova�o do Colegiado	15/12/2024	31/12/2024
1.3	Produto: Traçado Aprovado - entrega at�		31/12/2024
2	Etapa: Atualiza�o do Estudo Preliminar	01/12/2024	31/05/2025
2.1	Etapa: Invent�rio	01/12/2024	15/02/2025

#	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
2.2	Etapa: Seções	16/01/2025	31/05/2025
2.3	Etapa: Intervenções	02/02/2025	30/06/2025
2.4	Etapa: Desapropriações	02/02/2025	31/03/2025
2.5	Produto: Estudo Preliminar Atualizado - entrega até		31/05/2025
3	Etapa: Orçamento	01/05/2025	30/06/2025
3.1	Produto: Planilha Orçamentária - entrega até		30/06/2025
4	Etapa: Gerenciamento	01/11/2024	30/06/2025
4.1	Produto: Relatório Mensal de Atividades – 8 entregas	11/11/2024	11/07/2025
4.2	Etapa: Gamificação	01/11/2024	31/01/2025
4.2.1	Produto: Ambiente Virtual 3D do Túnel Imerso - entrega até		31/01/2025

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ 426.655,55 (quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

**3.2.** O **CIM-AMFRI**, desembolsará o valor total em 04 (quatro) parcelas de R\$ 68.331,94 (sessenta e oito mil e trezentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos) e 04 (quatro) de R\$38.331,94 (trinta e oito mil e trezentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), os quais, serão repassados, em até 10 (dez) dias corridos após a realização das entregas previstas e, emissão das respectivas notas fiscais, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

#	Produto	Descrição
1	Traçado Aprovado	Será gerada uma única entrega para este produto, com valor individual de R\$ 30.000,00.
2	Estudo Preliminar Atualizado	Será gerada uma única entrega para este produto, com valor individual de R\$ 30.000,00.
3	Planilha Orçamentária	Será gerada uma única entrega para este produto, com valor individual de R\$ 30.000,00.
4	Relatório Mensal de Atividades	Serão geradas 8 entregas mensais consecutivas para este produto, com valor individual de R\$ 38.331,94 somando R\$ 306.655,55 ao investimento total do projeto.
5	Ambiente Virtual 3D do Túnel Imerso	Será gerada uma única entrega para este produto, com valor individual de R\$ 30.000,00.

#	Período	Investimento
1	novembro de 2024	R\$ 68.331,94
2	dezembro de 2024	R\$ 68.331,94
3	janeiro de 2025	R\$ 38.331,94
4	fevereiro de 2025	R\$ 38.331,94
5	março de 2025	R\$ 38.331,94
6	abril de 2025	R\$ 38.331,94
7	maio de 2025	R\$ 68.331,94
8	junho de 2025	R\$ 68.331,94
<b>INVESTIMENTO TOTAL:</b>		<b>R\$ 426.655,55</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **CIM-AMFRI**, para o exercício de 2024, na classificação:

*Tabela 4: Classificação Orçamentária das Despesas*

<b>Órgão: 01 - CIM-AMFRI</b>
<b>Unidade: 01 – CIM-AMFRI</b>
Projeto / Atividade: 11 e 12 – Programa <b>04 – Sistema de Transporte Coletivo Estadual</b>
Dotação: 3.3.90 - Aplicações Diretas
Exercício: 2024

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

5.1 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** deverão atender e cumprir fielmente o objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, e na **PROPOSTA CONTRATADA**.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**8.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas dispostas na **PROPOSTA CONTRATADA**:

- I. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do **CONTRATO** através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.
- II. Cumprir e fazer cumprir as condições deste **CONTRATO**;
- III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- V. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta contratação.
- VI. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- VII. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades, quando for o caso.
- VIII. Proceder aos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, observadas as exigências legais e, as constantes no edital nº 14/2024.
- IX. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- X. Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- XI. Rescindir o Contrato, nos termos da Lei nº 14,133/2021.

- XII. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços e /ou os materiais entregues, se estiverem em desacordo com as especificações do **CONTRATO** e seus anexos, assim como da proposta de preços da **CONTRATADA**.
- XIII. Para que os serviços e produtos sejam elaborados com a qualidade associada à UNIVALI, o solicitante deverá disponibilizar informações adequadas e assertivas, sempre que solicitado pela equipe de profissionais alocados para esta demanda. Deve ainda prezar pelo cumprimento dos deveres financeiros expostos nesta Proposta Comercial, a fim de evitar eventuais contratemplos e possíveis atrasos na execução do projeto.

**8.2. São obrigações da CONTRATADA, além das dispostas na PROPOSTA CONTRATADA:**

- I. Representada pelos profissionais alocados para atuação neste projeto, a UNIVALI compromete-se a zelar pela qualidade dos trabalhos realizados durante a execução das atividades, bem como fornecer informações sobre o andamento do projeto e o cumprimento das etapas e entregas previstas e descritas nesta Proposta Comercial. Também se responsabiliza por fornecer, caso necessário, equipamentos e espaço físico adequados para realização plena do objetivo aqui proposto.
- II. Em outras palavras, executar os serviços conforme especificações do **CONTRATO**, com a alocação dos empregados, eventualmente necessários, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos para a execução dos serviços.
- III. Cumprir e fazer cumprir integralmente este **CONTRATO**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e, ainda, as determinações da **CONTRATANTE**, especialmente a execução dos serviços;
- IV. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência, especialmente, por eventuais desídias e faltas quanto a obrigações decorrentes do **CONTRATO**;



- V. Manter a **CONTRATANTE** informada sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a prestação dos serviços;
- VI. Auxiliar a **CONTRATANTE** na preservação do meio ambiente, zelando pela proteção dos recursos naturais;
- VII. Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados;
- VIII. Cumprir as determinações legais pertinentes à prestação dos serviços;
- IX. Responder, nos termos da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, por si, por seus prepostos ou por terceiros contratados, à **CONTRATANTE**, no exercício da execução das atividades do **CONTRATO**, não sendo imputável à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade direta ou indireta;
- X. Prever, nos contratos celebrados com terceiros, cujo objeto encontra-se integrado às atividades deste **CONTRATO**, que sejam observadas rigorosamente as regras do **CONTRATO** e seu ANEXO e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;
- XI. Comunicar às autoridades públicas competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento no âmbito das atividades objeto do **CONTRATO**;
- XII. Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para a continuidade da prestação do serviço concedido;
- XIII. Informar a **CONTRATANTE** sobre a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução das etapas previstas, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação; e
- XIV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será permitida a sub-rogação completa, bem como a subcontratação parcial do referido objeto.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**10.1.** O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

**10.1.1.** Advertência por escrito;

**10.1.2.** Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO** por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do **CONTRATO**;

**10.1.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do **CONTRATO**;

**10.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CIM-AMFRI**, por prazo não superior a 03 (três) anos;

**10.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.2.** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

**10.2.1.** Advertência por escrito;

**10.2.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do **CONTRATO** por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

**10.2.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do **CONTRATO**;

**10.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

**10.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.3.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **CIM-AMFRI** e com os Municípios consorciados e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do **CONTRATO** e das demais cominações legais.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**10.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**10.6.** A penalidade de multa:

**10.6.1.** Quando decorrente de fatos diversos, multas serão consideradas independentes entre si.

**10.6.2.** Será descontada da garantia do **CONTRATO** e de pagamentos eventualmente devidos pelo **CIM-AMFRI**.

**10.6.3.** Pode ser aplicada em conjunto com as demais sanções (advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade).

**10.7.** Identificada a infração ao **CONTRATO**, o **CIM-AMFRI** providenciará a autuação de procedimento administrativo específico para aplicação de sanções à **CONTRATADA** e a consequente rescisão contratual, se for o caso.

**10.7.1.** Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou a intenção aplicação da penalidade.

**10.8.** As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas conforme procedimento indicado pelo **CIM-AMFRI**.

**10.9.** Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido na decisão, a **CONTRATADA** será inscrita em dívida ativa do **CIM-AMFRI**, sendo o valor executado judicialmente.

**10.10.** Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à decisão da Autoridade hierarquicamente superior.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de **CONTRATO** poderá ser rescindido:

**11.1.1.** Por ato unilateral e escrito do **CIM-AMFRI**, nas situações previstas no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

**11.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à **CONTRATADA**:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de **CONTRATO** para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no Portal Nacional de Compras, conforme Lei 14.133/2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMPLIANCE**

**15.1.** Ambas as partes se comprometem, no que diz respeito a este **CONTRATO**, que qualquer membro dos seus grupos, agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos; não irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

- a) Qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
- b) Qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
- c) Partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
- d) Organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRAENTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

**15.2.** As partes garantem ainda que:

- a) Segundo seu melhor conhecimento, tanto elas quanto qualquer um de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
- b) As pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta Cláusula;
- c) Asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013); e
- d) Certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente **CONTRATO** relativas a auditorias.

**15.3.** Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

- a) A **CONTRATADA** se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e

trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente **CONTRATO**;

b) A **CONTRATADA** se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) A **CONTRATADA** se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h.

#### **15.4.** Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

a) A **CONTRATADA** se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

**15.5.** É facultado à **CONTRATANTE** verificar o cumprimento das disposições contidas nesta Cláusula, cujo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ensejará justo motivo para a rescisão do presente **CONTRATO**.

#### **16. CLÁUSULA SEXTA– FORO**

**16.1.** É eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de **CONTRATO** que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de **CONTRATO** foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itajaí, 11 de novembro de 2024.

**Jaylon Jander Cordeiro da Silva**  
CIM-AMFRI

**Valdir Cechinel Filho**  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE  
DO ITAJAÍ – UNIVALI

Testemunhas:

---

Nome: **Vanessa Andréa da Silva**  
CPF: 096.540.889-24

---

Nome: **Vanessa Cristina Buzzi**  
CPF: 019.385.191-16